

## RESOLUÇÃO SEE Nº 3.677, DE 05 DE JANEIRO DE 2018 MG 09/01/2018

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos concursados e/ou quilombolas à designação para o exercício de função pública nas escolas localizadas em Territórios Remanescentes de Quilombo da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos concursados e/ou quilombolas à designação para o exercício de função pública, nas escolas localizadas em Territórios Remanescentes de Quilombo da Rede Estadual de Ensino, para o ano de 2018,

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Serão abertas inscrições para designações de candidatos concursados e/ou quilombolas para o exercício de função pública nas escolas localizadas em Territórios Remanescentes de Quilombo, nos termos desta Resolução.

**Art. 2º** - Os candidatos à designação poderão inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos nos Anexos desta Resolução:

I – Assistente Técnico de Educação Básica (ATB);

II – Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB);

III – Especialista em Educação Básica (EEB) – Orientador Educacional ou Supervisor Pedagógico; e

VI – Professor de Educação Básica (PEB).

**Art. 3º** - O candidato poderá realizar pessoalmente ou por procuração sua inscrição em todas as escolas localizadas em Territórios Remanescentes de Quilombo da Rede Estadual de Ensino, definidas no Anexo I desta Resolução, observado as normas vigentes para o acúmulo de cargos, no ato da designação.

**Parágrafo único** - Não há restrições para o número de inscrições. O candidato irá concorrer às vagas para designação somente nas escolas nas quais se inscrever.

**Art. 4º** - Será admitida a designação para o exercício de função pública de candidato que não se declarar Quilombola, excepcionalmente, nos casos em que não se apresente candidato inscrito nos termos desta Resolução, após a edição de dois editais de designação.

### **CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO**

**Art. 5º** - A inscrição será efetuada pelo candidato nas escolas localizadas em Territórios Remanescentes de Quilombo da Rede Estadual de Ensino, conforme período de inscrição indicado no cronograma do Anexo IV desta Resolução.

**§ 1º** - O preenchimento dos dados nos formulários de inscrição, do anexo VI desta Resolução, deverá ser feito completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

**§ 2º** - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução.

**Art. 6º** - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante o período de inscrição.

**§ 1º** - A cada correção, o candidato preencherá um novo formulário, que deverá ser anexado ao anterior, e receberá um novo comprovante de inscrição.

**§ 2º** - Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

**Art. 7º** - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato ou procurador no ato da inscrição.

**Art. 8º** - As informações contidas no formulário de inscrição resultarão na classificação do candidato e deverão ser comprovadas no ato da designação.

**Art. 9º** - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas no momento da designação ou a qualquer tempo implicarão a desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

### **CAPÍTULO III DO TEMPO DE SERVIÇO**

**Art. 10** - Para fins de inscrição de que trata esta Resolução será considerado o “tempo de serviço” exercido, na Rede Estadual de Ensino, até 30/06/2017, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo ser comprovado no ato da designação, desde que:

I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;

II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III – não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV);

IV – não seja utilizado tempo de serviço paralelo.

**Parágrafo único.** O tempo exercido em cargo em comissão ou função gratificada na Rede Estadual de Ensino poderá ser computado para se inscrever nas escolas localizadas em Territórios Remanescentes de Quilombo, desde que o candidato estivesse em efetivo exercício na mesma função que pleiteia, quando assumiu o referido cargo comissionado ou função gratificada, observado o disposto no caput e incisos deste artigo.

### **CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

#### **Seção I**

#### **Do Auxiliar de Serviços de Educação Básica**

**Art. 11** - Os candidatos inscritos para a função de Auxiliar de Serviços de Educação Básica - ASB, para as escolas localizadas em Territórios Remanescentes de Quilombo da Rede Estadual de Ensino, serão classificados por escola quilombola onde o candidato fez inscrição, observando-se sucessivamente os critérios estabelecidos nos Anexos V desta Resolução acrescidos das seguintes condições:

I – declarar-se quilombola, vinculado à comunidade quilombola na qual se localiza a escola e/ou que residam na comunidade circunvizinha atendida pela escola, em conformidade com o anexo II desta Resolução;

II - declarar-se quilombola, vinculados a qualquer comunidade quilombola, em conformidade com o anexo III desta Resolução;

III - maior tempo de serviço, nos termos do artigo 8º desta Resolução;

IV - maior escolaridade, sendo:

a) Ensino Médio completo;

b) Ensino Fundamental completo;

c) Ensino Fundamental incompleto;

**Parágrafo único** - Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de tempo e escolaridade, o desempate será pela idade maior.

## **Seção II**

### **Do Assistente Técnico da Educação Básica, Especialista em Educação Básica e Professor de Educação Básica**

**Art. 12** - Os candidatos inscritos para a função de Assistente Técnico da Educação Básica (ATB), Especialista em Educação Básica (EEB) - Orientador Educacional ou Supervisor Pedagógico e Professor de Educação Básica (PEB), para as escolas localizadas em Territórios Remanescentes de Quilombo da Rede Estadual de Ensino, serão classificados por escola quilombola onde o candidato fez inscrição, observando-se a habilitação e a escolaridade exigidas para cada função/componente curricular, conforme estabelecido nos Anexos V e VI acrescidos das seguintes condições:

I - declarar-se quilombola, vinculado à comunidade quilombola na qual se localiza a escola e/ou que residam na comunidade circunvizinha atendida pela escola em conformidade com o anexo II desta Resolução;

II - declarar-se quilombola, vinculados a qualquer comunidade quilombola em conformidade com o anexo II desta Resolução;

III - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente: maior tempo de serviço, nos termos do artigo 9º desta Resolução; idade maior.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** - As listagens classificatórias serão disponibilizadas nas Escolas Estaduais Quilombolas constantes no Anexo I desta Resolução e nas respectivas Superintendências Regionais de Ensino.

**Art. 14** - A designação de candidatos inscritos para o exercício de função pública obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – candidato inscrito e concursado para o município e ainda não nomeado, obedecida à ordem de classificação no concurso vigente, desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no Edital do Concurso;

II – candidato inscrito e concursado para outro município e ainda não nomeado, obedecido ao número de pontos obtidos no concurso vigente, promovendo-se o desempate pela idade maior, desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no Edital do Concurso;

III – candidato inscrito habilitado, que autodeclarar-se quilombola, vinculado à comunidade quilombola na qual se localiza a escola e/ou que residam na comunidade circunvizinha atendida pela escola, obedecida à ordem de classificação na listagem geral da Escola, nos termos desta Resolução;

IV – candidato inscrito habilitado, que autodeclarar-se quilombola, vinculado a qualquer comunidade quilombola, obedecida a ordem de classificação na listagem geral da Escola, nos termos desta Resolução;

V - candidato inscrito não habilitado, que autodeclarar-se quilombola, vinculado à comunidade quilombola na qual se localiza a escola e/ou que residam na comunidade circunvizinha atendida pela escola, obedecida a ordem de classificação na listagem geral da Escola, nos termos desta Resolução;

VI - candidato inscrito não habilitado, que autodeclarar-se quilombola, vinculado à qualquer comunidade quilombola, obedecida à ordem de classificação na listagem geral da Escola, nos termos desta Resolução;

**Art. 15** - Nas escolas estaduais quilombolas que ofertam a Educação Integral e Integrada será utilizada a classificação estabelecida na, Resolução SEE nº 3.643, de 20 de outubro de 2017, acrescidos dos seguintes critérios complementares:

I - declarar-se quilombola, vinculado à comunidade quilombola na qual se localiza a escola e/ou que residam na comunidade circunvizinha atendida pela escola;

II - declarar-se quilombola, vinculados a qualquer comunidade quilombola;

**Art. 16** - Caberá pedido de reconsideração contra as decisões administrativas referentes a aplicação do disposto nesta Resolução, observado o seguinte:

I - o pedido, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido a autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado na unidade respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

II - a autoridade administrativa que receber o pedido terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, formalmente;

III - da decisão proferida caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

IV - a decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em até 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo único.** O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

**Art. 17** - Caberá à Superintendência Regional de Ensino, por meio de sua Direção e da Inspeção Escolar, e à Direção da Unidade de Ensino a divulgação do processo de inscrição de candidatos à designação para exercício de função pública.

**Art. 18** - Para ser designado o candidato deverá comprovar idade mínima de 18 anos.

**Art.19** - As ocorrências não previstas nesta Resolução, os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Regional de Ensino e pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

**Art.20** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em Belo Horizonte, aos 05 de janeiro de 2018.

ANEXO I: (da Resolução SEE nº 3.677, de 05 de janeiro de 2018)

**Relação das Escolas Estaduais localizadas em territórios remanescentes de quilombos**

Relação das Escolas Estaduais localizadas em territórios remanescentes de quilombos

| SRE                  | MUNICÍPIO                | CÓDIGO DA ESCOLA | ESCOLA   |
|----------------------|--------------------------|------------------|--|
| Metropolitana A      | Bom Jesus do Amparo      | 102806           | EE DE FELIPE   |
| Metropolitana C      | Santa Luzia              | 10642            | EE PADRE JOÃO DE SANTO ANTONIO   |
| Araçuaí              | Berilo                   | 23124            | EE NOSSA SENHORA APARECIDA<br>Inclusive o 2º endereço da EE Nossa Senhora Aparecida que em 2018 passa a funcionar no antigo prédio da EE DE PORTO - Cód. 23175 . |
| Araçuaí              | Berilo                   | 23183            | EE RIBEIRÃO DO ALTAR   |
| Araçuaí              | Berilo                   | 23191            | EE SANTO ISIDORO   |
| Araçuaí              | Francisco Baduró         | 24040            | EE SÃO SEBASTIÃO   |
| Araçuaí              | Salinas                  | 82554            | EE MANOEL PEDRO SILVA  |
| Conselheiro Lafaiete | Piranga                  | 194298           | EE ANTONIO DE PAULA DIAS   |
| Diamantina           | Capelinha                | 319376           | EE BENTO ROCHA DE JESUS  |
| Diamantina           | Conceição do Mato Dentro | 23507            | EE DE TRÊS BARRAS  |
| Diamantina           | Mimas Nova               | 218421           | EE JOÃO FERNANDES DE AZEVEDO   |
| Diamantina           | Montalvos                | 24597            | EE FORTUNATA VIEIRA RAMOS  |
| Guaubás              | Sabinópolis              | 45071            | EE DO QUILOMBO   |
| Guaubás              | Sabinópolis              | 330680           | EE PROFESSORA MARGARET BARROSO PINTO   |
| Janaúba              | Janaúba                  | 338699           | EE JULIAO MENDES FERREIRA  |
| Janaúba              | Monte Azul               | 81213            | EE DE BOQUEIRÃO  |
| Jamuaíra             | Jamuaíra                 | 62421            | EE PROFESSOR BATISTINHA  |
| Jamuaíra             | Jamuaíra                 | 62464            | EE ANTONIO CORREA E SILVA  |
| Jamuaíra             | Jamuaíra                 | 62642            | EE MONSENHOR FLORISVAL MONTALVÃO   |
| Jamuaíra             | Jamuaíra                 | 62651            | EE LINDOLFO CARLOS FERREIRA  |
| Jamuaíra             | Manga                    | 62731            | EE DE BREJO CAETANO DO JAPURÉ  |
| Jamuaíra             | São Francisco            | 63355            | EE BARREIRA DOS INDÍOS   |
| Jamuaíra             | São Francisco            | 239411           | EE DA FAZENDA PASSAGEM FUNDA   |
| Jamuaíra             | Varzelândia              | 253481           | EE DEUSANIA DE BRITO SALES   |
| Jamuaíra             | Varzelândia              | 253511           | EE GILBERTO ALVES COUTINHO   |
| Montes Claros        | Coração de Jesus         | 79961            | EE WENCESLAU RAMOS DA CRUZ   |
| Montes Claros        | São João da Ponte        | 356735           | EE DE ENSINO MÉDIO   |
| Ouro Preto           | Mariana                  | 106364           | EE MONSENHOR MORAIS  |
| Ubá                  | Ubá                      | 182036           | EE GOVERNADOR VALADARES  |
| Ubá                  | Tabuleiro                | 181692           | EE MENELICK DE CARVALHO  |
| Ubá                  | Paula Cândido            | 181251           | EE JOSÉ MAURICIO VALENTE   |

**ANEXO II:** (da Resolução SEE nº 3.677, de 05 de janeiro de 2018)

Modelo da declaração quilombola e de vinculação à comunidade quilombola na qual se localiza a escola estadual quilombola ou à comunidade circunvizinha.

Em Papel timbrado / identificação da associação comunitária ou da federação das comunidades quilombolas de Minas Gerais

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins necessários em atendimento à Resolução nº - SEE/MG, no que tange à comprovação de vinculação à comunidade quilombola de \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, na qual se localiza ou é circunvizinha à escola estadual quilombola \_\_\_\_\_ que o candidato (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, é vinculado (a) à referida comunidade quilombola, por declarar-se quilombola e por manter vínculo com a referida comunidade.

Ciente dos termos da lei e por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Máximo da Associação Comunitária

**ANEXO III:** (da Resolução SEE nº 3.677, de 05 de janeiro de 2018)

Modelo da declaração quilombola, que não possui vínculo com a comunidade na qual se localiza ou é circunvizinha a Escola Estadual Quilombola

Em Papel timbrado / identificação da associação comunitária ou da federação das comunidades quilombolas de minas gerais

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins necessários em atendimento à Resolução nº - SEE/MG, que o candidato(a) \_\_\_\_\_,

inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, é vinculado à comunidade quilombola

de \_\_\_\_\_,

localizada no município de \_\_\_\_\_,

por declarar-se quilombola e por manter vínculo com a referida comunidade.

Ciente dos termos da lei e por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Máximo da Associação Comunitária



**ANEXO IV** (da Resolução SEE nº 3.677, de 05 de janeiro de 2018)

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à designação para exercício nas Escolas Estaduais localizadas em Território Remanescente de Quilombos, de acordo com o seguinte cronograma:

| Data / Período                      | Horário   | Atividade   | Local   |
|-------------------------------------|---|---|---|
| 15/01/2018<br>Até<br>24/01/2018     | Das<br>8 horas às 12 horas<br><br>e das<br>14 horas às 16 horas | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inscrição de candidatos a designação para atuação como Professor de Educação Básica, regente de turmas e de aulas, Assistente Técnico da Educação Básica, Auxiliar de Serviços da Educação Básica e Especialista da Educação Básica • Orientador Educacional ou Supervisor Pedagógico</li> <li>• Correção de informações na inscrição</li> </ul> | • Nas Escolas Estaduais localizadas em Território Remanescente de Quilombos, conforme Anexo I desta Resolução |
| De<br>25/01/2018 a<br>26/01/2018    | —   | • Classificação dos candidatos inscritos.   | • Na própria escola onde o candidato fez a inscrição.   |
| DE 26/01/2018 A<br>30/01/2018       | 10 horas  | • Divulgação da classificação dos candidatos inscritos  | • Na própria escola onde o candidato fez a inscrição.   |
| DE<br>29/01/2018<br>A<br>31/01/2018 | Das<br>8 horas às 12 horas<br><br>e das<br>14 horas às 16 horas | • Interposição de recursos sobre a classificação dos candidatos inscritos e respostas aos recursos.   | • Na própria escola onde o candidato fez a inscrição.   |
| De<br>01/02/2018 a 07/02/2018       | A ser determinado pela SRE e pela Escola.                       | • Chamada inicial para designação presencial, com vigência a partir de 15/02/2018.  | • Na própria escola onde o candidato fez a inscrição.   |

**ANEXO V****ANEXO V** (da Resolução SEE nº 3.677, de 05 de janeiro de 2018)

**HABILITAÇÃO, ESCOLARIDADE e FORMAÇÃO ESPECIALIZADA** exigidas para atuar em escolas da Rede Estadual de Ensino localizadas em territórios remanescentes de quilombos.

1. CARGO: ASB – Auxiliar de Serviços de Educação Básica: - Ensino Fundamental incompleto

2. CARGO: ATB – Assistente Técnico de Educação Básica:

- Curso Técnico em nível médio ou Curso Normal em nível médio;

- Curso superior de graduação (bacharelado ou tecnólogo) ou licenciatura em qualquer área do conhecimento.

3. CARGO: EEB – Especialista em Educação Básica para atuar na Rede Estadual de Ensino:

3.1 – Orientador Educacional: - Curso de Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional; ou

- Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 2006; ou

- Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação em Orientação Educacional ou em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturados em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”.

3.2 – Supervisor Pedagógico:

- Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; ou



- Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 2006; ou
- Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescido de curso de pós-graduação em Supervisão Escolar ou em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturados em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”.

**ANEXO VI** (da Resolução SEE nº 3.677, de 05 de janeiro de 2018)

HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE exigidas para atuar em escolas da Rede Estadual de Ensino, localizadas em territórios remanescentes de quilombos.

As declarações de matrícula em cursos de graduação, expedidas pelas instituições de ensino superior em período de férias e recessos escolares, e as dos cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD) são válidas, ainda que não mencionem a informação referente à frequência do candidato no curso.

1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como REGENTE DE TURMA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR EVENTUAL, PROFESSOR PARA O ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA/MEDIADOR DE LEITURA

| CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO  |  |                                     |
|---|--|-------------------------------------|
| Habilitação e Escolaridade  | Comprovante  | Símbolo de vencimento da designação |
| 1ª <ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental ou</li> <li>• Curso de Pedagogia cujo histórico escolar comprove o estudo de Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Metodologias do Ensino Fundamental e Estágio Supervisionado na Educação Básica, com carga horária mínima de 300h, conforme art. 63 da Lei nº 9.394/96 ou</li> <li>• Curso Normal Superior</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li> </ul> | PEB01A                              |
| 2ª <ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Normal em nível médio = Magistério dos anos iniciais do ensino fundamental</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li> </ul> | PEB01A                              |

2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar nos ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO MÉDIO COMO REGENTE DE AULAS dos componentes curriculares da Base Comum Nacional e da Parte Diversificada do Currículo, à exceção de Educação Física e Ensino Religioso

|     | Habilitação e Escolaridade  | Comprovante  | Símbolo de vencimento da designação |
|-----|---|--|-------------------------------------|
| 1ª  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação ou</li> <li>Licenciatura plena iniciada na vigência da Portaria MEC nº 399, de 1989, com habilitação específica na disciplina da designação ou</li> <li>Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de com curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), com habilitação específica na disciplina da designação ou</li> <li>Registro "D" (Definitivo) ou "Registro S" (Suficiência) de habilitação para o ensino médio, específica na disciplina da designação.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li> <li>Certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados</li> <li>Registro "D" ou Registro "S"</li> </ul> | PEBSIA                              |
| 2ª  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura curta de habilitação específica na disciplina da designação ou</li> <li>Licenciatura plena iniciada na vigência da Portaria MEC nº 399, de 1989 da qual conste habilitação para anos finais do ensino fundamental na disciplina da designação ou</li> <li>Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência) de habilitação para os anos finais do ensino fundamental, específica na disciplina da designação</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li> <li>Registro "D" ou Registro "S"</li> </ul>   | PEBSIA                              |
| 3ª  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação</li> </ul>   | Autorização para lecionar - 1ª prioridade  | PEBSIA                              |
| 4ª  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (<i>lato sensu ou stricto sensu</i>), cujo histórico comprove formação específica na disciplina da designação ou</li> <li>Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) de habilitação específica na disciplina da designação</li> </ul>   | Autorização para lecionar - 2ª prioridade  | PEBSIA                              |
| 5ª  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) acrescido de pós-graduação (<i>lato sensu ou stricto sensu</i>) de habilitação específica na disciplina da designação</li> </ul>   | Autorização para lecionar - 3ª prioridade  | PEBSIA                              |
| 6ª  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação ou</li> <li>Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (<i>lato sensu ou stricto sensu</i>), cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação</li> </ul>  | Autorização para lecionar - 4ª prioridade  | PEBSIA                              |
| 7ª  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação ou</li> <li>Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação ou</li> <li>Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação ou</li> <li>Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de pós-graduação (<i>lato sensu ou stricto sensu</i>) cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação</li> </ul>   | Autorização para lecionar - 5ª prioridade  | PEBSIA                              |
| 8ª  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação</li> </ul>  | Autorização para lecionar - 6ª prioridade  | PEBSIA                              |
| 9ª  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação ou</li> <li>Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso superior (bacharelado ou tecnólogo), cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação</li> </ul>  | Autorização para lecionar - 7ª prioridade  | PEBSIA                              |
| 10ª | <ul style="list-style-type: none"> <li>Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, acrescido do comprovante de escolaridade, para atuar nas áreas de Arte e Cultura ou disciplinas de preparação para o trabalho, oferecidas na parte diversificada do currículo ou</li> <li>Experiência atestada por autoridade de ensino da localidade ou matrícula e frequência, no mínimo em nível intermediário, em curso de Língua Estrangeira Moderna (LEM), ministrado por escola de idiomas registrada, acrescido do comprovante de escolaridade, para lecionar LEM</li> </ul>   | Autorização para lecionar - 8ª prioridade  | PEBSIA                              |

1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA para atuar como Regente de Aulas de EDUCAÇÃO BÁSICA

### 3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas de EDUCAÇÃO FÍSICA

| CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO  |  |                                     |
|---|--|-------------------------------------|
| Habilitação e Escolaridade  | Comprovante  | Símbolo de vencimento da designação |
| 1ª<br><ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura plena em Educação Física ou</li> <li>• Curso superior (bacharelado) em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estruturadamente, nos termos da Resolução CNE/CB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CB nº 2, de 2015), com habilitação em Educação Física</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li> <li>• Certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados</li> </ul> | PEB51A                              |
| 2ª<br><ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura curta em Educação Física</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li> </ul>   | PEB51A                              |
| 3ª<br><ul style="list-style-type: none"> <li>• Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura plena em Educação Física</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorização para lecionar - 1ª prioridade</li> </ul>  | PEB51A                              |
| 4ª<br><ul style="list-style-type: none"> <li>• Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena em Educação Física ou</li> <li>• Curso superior de graduação (bacharelado) em Educação Física</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorização para lecionar - 2ª prioridade</li> </ul>  | PEB51A                              |
| 5ª<br><ul style="list-style-type: none"> <li>• Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de graduação (bacharelado) em Educação Física</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorização para lecionar - 3ª prioridade</li> </ul>  | PEB51A                              |
| 6ª<br><ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudos adicionais em Educação Física ou</li> <li>• Técnico em Educação Física</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorização para lecionar - 4ª prioridade</li> </ul>  | PEB51A                              |
| 7ª<br><ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão ou experiência docente em Educação Física, atestada por autoridade de ensino da localidade, acrescido do comprovante de escolaridade</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorização para lecionar - 5ª prioridade</li> </ul>  | PEB51A                              |

4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas de ENSINO RELIGIOSO nos Anos Finais do Ensino Fundamental

| CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO   |  |                                     |
|--|--|-------------------------------------|
| Habilitação e Escolaridade   | Comprovante  | Símbolo de vencimento da designação |
| <p>1ª</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou</li> <li>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas ou</li> <li>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNECEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNEC/P nº 2, de 2015), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES ou</li> <li>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNECEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNEC/P nº 2, de 2015), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 1996 ou</li> <li>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNECEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNEC/P nº 2, de 2015), em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE ou</li> <li>- Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o ensino médio em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li> <li>- Certificado do curso de pós-graduação lato sensu</li> <li>- Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</li> <li>- Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</li> </ul> | PEB1A                               |
| <p>2ª</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta</li> </ul>  | PEBSIA                              |
| <p>3ª</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas e oferecido por instituição de ensino superior devidamente credenciada nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 1996</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta e certificado do curso de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião</li> </ul>   | PEBSIA                              |
| <p>4ª</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE; ou</li> <li>- Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o ensino fundamental em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</li> <li>- Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</li> </ul>                                       | PEBSIA                              |
| <p>5ª</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matrícula e frequência em um dos três últimos períodos, em curso de licenciatura plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Autorização para lecionar = 1ª prioridade</li> </ul>  | PEBSIA                              |
| <p>6ª</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Autorização para lecionar = 2ª prioridade</li> </ul>  | PEBSIA                              |
| <p>7ª</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matrícula e frequência, a partir do 3º período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Autorização para lecionar = 3ª prioridade</li> </ul>  | PEBSIA                              |
| <p>8ª</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matrícula e frequência, em qualquer período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Autorização para lecionar = 4ª prioridade</li> <li>- Certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</li> </ul>   | PEBSIA                              |
| <p>9ª</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Curso Normal em nível médio, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Autorização para lecionar = 5ª prioridade</li> <li>- Certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</li> </ul>   | PEBSIA                              |

**ANEXO VII** (da Resolução SEE nº 3.677, de 05 de janeiro de 2018)

**FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO**

Formulário de Inscrição a ser utilizado pelos candidatos, na inscrição, para atuar como Auxiliar de Serviços de Educação Básica, para as escolas localizadas em Territórios Remanescentes de Quilombo da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

ESCOLA ESTADUAL \_\_\_\_\_

CPF DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TELEFONE DO CANDIDATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO PELO CANDIDATO ATÉ 30/06/ 2017, CONFORME ART. 9º DESTA RESOLUÇÃO A SER COMPROVADO NO ATO DA DESIGNAÇÃO: \_\_\_\_\_ (DIAS).

**INFORMAÇÕES DE ESCOLARIDADE DO CANDIDATO:**

Marque apenas uma opção.

|                          |                               |
|--------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Ensino fundamental incompleto |
| <input type="checkbox"/> | Ensino fundamental completo   |
| <input type="checkbox"/> | Ensino Médio completo         |

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las no momento da designação sob pena de desclassificação e que a constatação de qualquer irregularidade implicará em dispensa de ofício.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato/Procurador**

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

HORÁRIO: \_\_\_\_\_

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA ESCOLA:

\_\_\_\_\_  
MASP DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CARIMBO:

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO** \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

ESCOLA ESTADUAL \_\_\_\_\_

CPF DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TELEFONE DO CANDIDATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO E A SER COMPROVADO PELO CANDIDATO ATÉ 30/06/2017:

\_\_\_\_\_ dias

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA ESCOLA:

\_\_\_\_\_

MASP DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CARIMBO:

ANEXO VII (da Resolução SEE nº 3.677, de 05 de janeiro de 2018)

### FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição a ser utilizado pelos candidatos, na inscrição, para atuar como Assistente Técnico de Educação Básica, para as escolas localizadas em Territórios Remanescentes de Quilombo da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO** \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

ESCOLA ESTADUAL \_\_\_\_\_

CPF DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TELEFONE DO CANDIDATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO PELO CANDIDATO ATÉ 30/06/ 2017, CONFORME ART. 8º DESTA RESOLUÇÃO A SER COMPROVADO NO ATO DA DESIGNAÇÃO: \_\_\_\_\_ (DIAS).

| INFORMAÇÕES DE ESCOLARIDADE DO CANDIDATO: Marque apenas uma opção. |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/>   | Curso Técnico em nível médio                           |
| <input type="checkbox"/>   | Curso Normal em nível médio                            |
| <input type="checkbox"/>   | Curso Superior de graduação (bacharelado ou tecnólogo) |
| <input type="checkbox"/>   | Licenciatura em qualquer área do conhecimento          |

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las no momento da designação sob pena de desclassificação e que a constatação de qualquer irregularidade implicará em dispensa de ofício.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato/Procurador**

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA ESCOLA: \_\_\_\_\_

MASS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CARIMBO:



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

ESCOLA ESTADUAL \_\_\_\_\_

CPF DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TELEFONE DO CANDIDATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

**TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO E A SER COMPROVADO PELO CANDIDATO ATÉ 30/06/ 2017:**

\_\_\_\_\_ dias

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA ESCOLA: \_\_\_\_\_

MASP DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CARIMBO:

**ANEXO VII** (da Resolução SEE nº 3.677, de 05 de janeiro de 2018)

**FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO**

Formulário de Inscrição a ser utilizado pelos candidatos, na inscrição, para atuar como Especialista em Educação Básica, para as escolas localizadas em Territórios Remanescentes de Quilombo da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

ESCOLA ESTADUAL \_\_\_\_\_

CPF DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

TELEFONE DO CANDIDATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

EMPO DE SERVIÇO DECLARADO PELO CANDIDATO ATÉ 30/06/ 2017, CONFORME ART. 8º DESTA RESOLUÇÃO A SER COMPROVADO NO ATO DA DESIGNAÇÃO: \_\_\_\_\_ (DIAS).

| <b>INFORMAÇÕES DE ESCOLARIDADE DO CANDIDATO:</b> |  |
|--|--|
| <b>ORIENTADOR EDUCACIONAL</b>                    |  |
|  | Curso de Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional   |
|  | Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 2006   |
|  | Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação em Orientação Educacional ou em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturados em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico” |
| <b>SUPERVISOR PEDAGÓGICO</b>                     |  |
|  | Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar   |
|  | Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 2006   |
|  | Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescido de curso de pós-graduação em Supervisão Escolar ou em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturados em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”      |

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

HORÁRIO: \_\_\_\_\_

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA ESCOLA: \_\_\_\_\_

MASP DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CARIMBO:

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

ESCOLA ESTADUAL \_\_\_\_\_

CPF DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TELEFONE DO CANDIDATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO E A SER COMPROVADO PELO CANDIDATO ATÉ 30/06/2017:

\_\_\_\_\_ dias

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA ESCOLA:

\_\_\_\_\_

MASP DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CARIMBO:

**ANEXO VII** (da Resolução SEE nº 3.677, de 05 de janeiro de 2018)

**FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO**

Formulário de Inscrição a ser utilizado pelos candidatos, na inscrição, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como REGENTE DE TURMA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR EVENTUAL, PROFESSOR PARA O ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA/MEDIADOR DE LEITURA, para as escolas localizadas em Territórios Remanescentes de Quilombo da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

ESCOLA ESTADUAL \_\_\_\_\_

CPF DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TELEFONE DO CANDIDATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO PELO CANDIDATO ATÉ 30/06/ 2017, CONFORME ART. 8º DESTA RESOLUÇÃO A SER COMPROVADO NO ATO DA DESIGNAÇÃO: \_\_\_\_\_ (DIAS)

|   |   |
|---|---|
| <b>INFORMAÇÕES DE ESCOLARIDADE DO CANDIDATO: Marque apenas uma opção.</b> |   |
| <input type="checkbox"/>  | Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental  |
| <input type="checkbox"/>  | Curso de Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo de Metodologias de Ensino e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental |
| <input type="checkbox"/>  | Curso Normal Superior   |
| <input type="checkbox"/>  | Curso Normal em nível médio   |

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las no momento da designação sob pena de desclassificação e que a constatação de qualquer irregularidade implicará em dispensa de ofício.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato/Procurador**

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA ESCOLA:

\_\_\_\_\_

MASP DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CARIMBO:

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO** \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

ESCOLA ESTADUAL \_\_\_\_\_

CPF DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TELEFONE DO CANDIDATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO E A SER COMPROVADO PELO CANDIDATO ATÉ 30/06/ 2017:

\_\_\_\_\_ **dias**

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA ESCOLA: \_\_\_\_\_

MASP DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CARIMBO:

ANEXO VII (da Resolução SEE nº 3.677, de 05 de janeiro de 2018)

### FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição a ser utilizado pelos candidatos, na inscrição, para atuar PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar nos ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO MÉDIO COMO REGENTE DE AULAS dos componentes curriculares da Base Comum Nacional e da Parte Diversificada do Currículo, à exceção de Educação Física e Ensino Religioso, para as escolas localizadas em Territórios Remanescentes de Quilombo da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

ESCOLA ESTADUAL \_\_\_\_\_

CPF DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TELEFONE DO CANDIDATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO PELO CANDIDATO ATÉ 30/06/ 2017, CONFORME ART. 8º DESTA RESOLUÇÃO A SER COMPROVADO NO ATO DA DESIGNAÇÃO: \_\_\_\_\_ (DIAS).

| INFORMAÇÕES DE ESCOLARIDADE DO CANDIDATO: Marque apenas uma opção.   |
|--|
| Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação   |
| Licenciatura plena iniciada na vigência da Portaria MEC nº 399, de 1989, com habilitação específica na disciplina da designação  |
| Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de com curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), com habilitação específica na disciplina da designação                                       |
| Registro "D" (Definitivo) ou "R" (Suficiência) de habilitação para o ensino médio, específica na disciplina da designação  |
| Licenciatura curta de habilitação específica na disciplina da designação   |
| Licenciatura plena iniciada na vigência da Portaria MEC nº 399, de 1989 da qual conste habilitação para anos finais do ensino fundamental na disciplina da designação  |
| Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência) de habilitação para os anos finais do ensino fundamental, específica na disciplina da designação   |
| Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação  |
| Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) de habilitação específica na disciplina da designação  |
| Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) de habilitação específica na disciplina da designação   |
| Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação  |
| Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação  |
| Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação  |
| Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação  |
| Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação  |
| Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de pós-graduação cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação   |
| Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação   |
| Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação  |
| Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso superior (bacharelado ou tecnólogo), cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação   |
| Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, acrescido do comprovante de escolaridade, para atuar nas áreas de Arte e Cultura ou disciplinas de preparação para o trabalho, oferecidas na parte diversificada do currículo  |
| Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, acrescido do comprovante de escolaridade e comprovante de matrícula e frequência, no mínimo, em nível intermediário de curso de L.E.M., ministrado por escola de idiomas para lecionar Língua Estrangeira Moderna (L.E.M.) |

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las no momento da designação sob pena de desclassificação e que a constatação de qualquer irregularidade implicará em dispensa de ofício.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato/Procurador

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA ESCOLA: \_\_\_\_\_

MASP DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CARIMBO:

Disponível em: [www.inspetorconectadosmg.net](http://www.inspetorconectadosmg.net)

Rose Rodrigues SRE/Ubá

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

ESCOLA ESTADUAL \_\_\_\_\_

CPF DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TELEFONE DO CANDIDATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO E A SER COMPROVADO PELO CANDIDATO ATÉ 30/06/ 2017:

\_\_\_\_\_ dias

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA ESCOLA: \_\_\_\_\_

MASP DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CARIMBO:



**ANEXO VII** (da Resolução SEE nº 3.677, de 05 de janeiro de 2018)

FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO Formulário de Inscrição a ser utilizado pelos candidatos, na inscrição, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas de **EDUCAÇÃO FÍSICA**, para as escolas localizadas em Territórios Remanescentes de Quilombo da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

ESCOLA ESTADUAL \_\_\_\_\_

CPF DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TELEFONE DO CANDIDATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO PELO CANDIDATO ATÉ 30/06/2017, CONFORME ART. 8º DESTA RESOLUÇÃO A SER COMPROVADO NO ATO DA DESIGNAÇÃO: \_\_\_\_\_ **(DIAS)**.

| INFORMAÇÕES DE ESCOLARIDADE DO CANDIDATO: Marque apenas uma opção.  |
|---|
| <input type="checkbox"/> Licenciatura plena em Educação Física  |
| <input type="checkbox"/> Curso superior (bacharelado) em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), com habilitação em Educação Física |
| <input type="checkbox"/> Licenciatura curta em Educação Física  |
| <input type="checkbox"/> Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura plena em Educação Física   |
| <input type="checkbox"/> Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena em Educação Física  |
| <input type="checkbox"/> Curso superior de graduação (bacharelado) em Educação Física   |
| <input type="checkbox"/> Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de graduação (bacharelado) em Educação Física   |
| <input type="checkbox"/> Estudos adicionais em Educação Física  |
| <input type="checkbox"/> Técnico em Educação Física   |
| <input type="checkbox"/> Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão ou experiência docente em Educação Física, atestada por autoridade de ensino da localidade, acrescido do comprovante de escolaridade   |

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las no momento da designação sob pena de desclassificação e que a constatação de qualquer irregularidade implicará em dispensa de ofício.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato/Procurador**

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA ESCOLA: \_\_\_\_\_

MASP DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CARIMBO:

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

ESCOLA ESTADUAL \_\_\_\_\_

CPF DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TELEFONE DO CANDIDATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO E A SER COMPROVADO PELO CANDIDATO ATÉ 30/06/ 2017: \_\_\_\_\_ dias

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA ESCOLA: \_\_\_\_\_

MASP DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CARIMBO:

ANEXO VII (da Resolução SEE nº 3.677, de 05 de janeiro de 2018)

**FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO**

Formulário de Inscrição a ser utilizado pelos candidatos, na inscrição, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas de **ENSINO RELIGIOSO** nos Anos Finais do Ensino Fundamental, para as escolas localizadas em Territórios Remanescentes de Quilombo da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

ESCOLA ESTADUAL \_\_\_\_\_

CPF DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TELEFONE DO CANDIDATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO PELO CANDIDATO ATÉ 30/06/ 2017, CONFORME ART. 8º DESTA RESOLUÇÃO A SER COMPROVADO NO ATO DA DESIGNAÇÃO: \_\_\_\_\_ (DIAS).

| INFORMAÇÕES DE ESCOLARIDADE DO CANDIDATO: Marque apenas uma opção. |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/>   | Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa  |
| <input type="checkbox"/>   | Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas   |
| <input type="checkbox"/>   | Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES   |
| <input type="checkbox"/>   | Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 1996 |
| <input type="checkbox"/>   | Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE                |
| <input type="checkbox"/>   | Registo "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o ensino médio em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE   |
| <input type="checkbox"/>   | Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas   |
| <input type="checkbox"/>   | Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas e oferecido por instituição de ensino superior devidamente credenciada nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 1996  |
| <input type="checkbox"/>   | Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE  |
| <input type="checkbox"/>   | Registo "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o ensino fundamental em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE   |
| <input type="checkbox"/>   | Matrícula e frequência em um dos três últimos períodos, em curso de licenciatura plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa  |
| <input type="checkbox"/>   | Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa  |
| <input type="checkbox"/>   | Matrícula e frequência, a partir do 3º período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa  |
| <input type="checkbox"/>   | Matrícula e frequência, em qualquer período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE   |
| <input type="checkbox"/>   | Curso Normal em nível médio, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE  |

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las no momento da designação sob pena de desclassificação e que a constatação de qualquer irregularidade implicará em dispensa de ofício.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato/Procurador**

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA ESCOLA: \_\_\_\_\_

MASS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CARIMBO:

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

ESCOLA ESTADUAL \_\_\_\_\_

CPF DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TELEFONE DO CANDIDATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO E A SER COMPROVADO PELO CANDIDATO ATÉ 30/06/ 2017: \_\_\_\_\_ dias

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA ESCOLA: \_\_\_\_\_

MASP DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CARIMBO: